

**PORTARIA Nº 116/2020/GBSES**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 71 da Constituição Estadual, e;

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 456, de 24 de março de 2016, que “dispõe sobre o Sistema de Transferência de Recursos Financeiros do Fundo Estadual de Saúde aos Fundos Municipais de Saúde e dá outras providências”;

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB Nº 093, de 02 de setembro de 2009, que “dispõe sobre a pactuação dos municípios proponentes e a contrapartida da SES/MT e das Secretarias Municipais de Saúde para organização e implantação de novas Unidades de Pronto Atendimento no Estado de Mato Grosso”, e,

**CONSIDERANDO** a Resolução CIB Nº 080, de 01 de dezembro de 2016, que “dispõe sobre o estabelecimento de fluxo para solicitação do Incentivo Financeiro Estadual de custeio para as Unidades de Pronto Atendimento (UPA) 24hs no Estado de Mato Grosso”;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ordenar o repasse financeiro do **Cofinanciamento Estadual das UNIDADES DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA'S 24HS** aos municípios, no âmbito do Sistema Único de Saúde do Estado de Mato Grosso, referente à competência **MARCO/2020**, no valor total de R\$ 1.749.475,00 (Um milhão, setecentos e quarenta e nove mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) bem como sua aplicação financeira nos fins a que se destina, conforme Anexo único.

**Art. 2º** As despesas decorrentes deste incentivo correrão por conta dos recursos financeiros e da dotação orçamentária a seguir especificada:

Função: **10 - Saúde**

Unidade Orçamentária: **21.601 - Fundo Estadual de Saúde/FES**

Ação: **2520: Regionalização das Redes de Atenção em Saúde**

Fonte de Recursos: **134 e/ou 196**

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registrada, Publicada, **C U M P R A - S E.**

Cuiabá/MT, 30 de março de 2020.

(Original Assinado)

**GILBERTO GOMES DE FIGUEIREDO**

Secretário de Estado de Saúde

**ANEXO ÚNICO**

**REPASSE ESTADUAL para Unidade de Pronto Atendimento/UPA - Competência MARÇO/2020**

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	TIPO	VLR. MÊS/R\$
BAIXADA CUIABANA	CUIABÁ	UPA III - Morada do Ouro - conf. Resol. CIB n.º 188 de 03/07/2014	325.000,00
		UPA III - Pascoal Ramos - conf. Resol. CIB n.º 075 de 11/10/2017 - Hab.	325.000,00
	VÁRZEA GRANDE	UPA III - IPASE - conf. Resol. CIB n.º 079 de 09/11/2017 - Hab. e Resol. CIB n.º 080 de 09/11/2017 - Qualif.	325.000,00
		UPA II CRISTO REI -Conf. Resol. CIB Nº 098 de 12/12/2019 - Opção V - Habilitada	113.750,00
<b>Sub-Total - Baixada Cuiabana</b>			<b>1.088.750,00</b>
GARÇAS ARAGUAIA	BARRA DO GARÇAS	UPA II- BARRA DO GARÇAS - Conf. Resol. CIB nº 099 de 12/12/2019 - Opção V - Habilitada	113.750,00
<b>Sub-Total - Garças Araguaia</b>			<b>113.750,00</b>
NOROESTE	JUÍNA	UPA I - conf. Resol. CIB n.º 255 de 28/11/2012	65.000,00
<b>Sub-Total - Noroeste</b>			<b>65.000,00</b>
SUL MATOGROSSENSE	RONDONÓPOLIS	UPA III - conf. Resol. CIB n.º 083 de 07/12/2017 - Habilitada	162.500,00
	PRIMAVERA DO LESTE	UPA II - conf. Resol. CIB n.º 013 de 04/04/2019 - Opção VII - Hab.	140.725,00
<b>Sub-Total - Sul Matogrossense</b>			<b>303.225,00</b>

<b>TELES PIRES</b>	SORRISO	UPA I - conf. Resol. CIB n.º 017 de 07/04/2016	65.000,00
	SINOP	UPA II - conf. Resol. CIB n.º 078 de 09/11/2017 - Habilitada	113.750,00
<b>Sub-Total - Teles Pires</b>			<b>178.750,00</b>
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 1.749.475,00</b>